

DOQ Nº904 – ANO IV

LEI N.º1548, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTOR: VER. DRA. FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

**“FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A TRANSFORMAÇÃO DO
HOSPITAL DE CAMPANHA DO VÍRUS
COVID-19 EM HOSPITAL DE
HEMODINÂMICA NO MUNICÍPIO DE
QUEIMADOS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transformação do Hospital de Campanha do VÍRUS COVID-19 em Hospital de HEMODINÂMICA no Município de Queimados

§1º - Com o intuito de garantir a população, tratamento coronariano de qualidade.

§2º - Promover a realização de exames para identificar obstruções nas artérias coronárias

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**